



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos destinados a serviços de vidraçaria, incluindo a execução de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva em estruturas de vidro, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Imbituva.
- 2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:**

TABELA 01 – DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	JANELA: janela completa de correr, 4 folhas, em vidro temperado incolor de 8 mm, incluindo estrutura de alumínio para acabamento, serviço de instalação, retirada e descarte dos vidros existentes e/ou danificados. Tamanho da janela: 3,00 m x 1,50 m.	UN	04
02	JANELA: janela completa de correr, 4 folhas, em vidro temperado incolor de 8 mm, incluindo estrutura de alumínio para acabamento, serviço de instalação, retirada e descarte dos vidros existentes e/ou danificados. Tamanho da janela: 2,00 m x 0,75 m.	UN	04
03	SOLEIRA: soleira para janela em granito, na cor cinza ocre. Medida da soleira: 3,00 m de comprimento x 21 cm de profundidade. Espessura mínima de 15 mm.	UN	04
04	SOLEIRA: soleira para janela em granito, na cor cinza ocre. Medida da soleira: 2,00 m de comprimento x 21 cm de profundidade. Espessura mínima de 15 mm.	UN	04
05	PORTA PIVOTANTE: porta pivotante completa, com 2 folhas, em vidro temperado incolor de 10 mm, incluindo estrutura de alumínio para acabamento, serviço de instalação, retirada e descarte dos vidros existentes e/ou danificados. Tamanho da porta: 2,00 m x 2,20 m.	UN	02
06	VIDRO CANELADO: vidro canelado incolor de 4 mm, incluindo o serviço de instalação e retirada, descarte dos vidros existentes e / ou danificados.	M²	02
07	VIDRO LISO: vidro liso incolor de 4 mm, incluindo o serviço de instalação e retirada, descarte dos vidros existentes e / ou danificados.	M²	09

2.1 Memória de cálculo:

A memória de cálculo foi elaborada com base no levantamento realizado junto a Escola Municipal Professor Jacob Brenner de Barros. Esses itens serão utilizados na reforma / ampliação que está sendo realizada na referida escola. As quantidades encontram-se detalhadas na Tabela 02.

TABELA 02 – QUANTIDADES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	Janela 3,00 m x 1,50 m.	UN	04
02	Janela 2,00 m x 0,75 m.	UN	04
03	Soleira 3,00 m de comprimento x 21 cm de profundidade. Espessura mínima de 15 mm.	UN	04
04	Soleira 2,00 m de comprimento x 21 cm de profundidade. Espessura mínima de 15 mm.	UN	04
05	Porta pivotante 2,00 m x 2,20 m.	UN	02
06	Vidro cancelado.	M²	02
07	Vidro liso.	M²	09

2.2 Orçamentos:

TABELA 03 - FORNECEDORES

ITEM 1 – JANELA 3,00m X 1,50m				
FORNECEDOR	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Diego Felipe Bronguel (Vidraçaria Imbituva)	UN	04	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
Marcos Miguel Adamovicz (Vidraçaria Panga)	UN	04	R\$ 1.030,00	R\$ 4.120,00
Gilson Preczlak Isalusi (Alybox)	UN	04	R\$ 1.417,50	R\$ 5.670,00
Granfort	UN	04	R\$ 1.415,00	R\$ 5.660,00
Vidraçaria Mato Branco	UN	04	R\$ 1.726,00	R\$ 6.904,00
ITEM 2 – JANELA 2,00m X 0,75m				
FORNECEDOR	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Diego Felipe Bronguel (Vidraçaria Imbituva)	UN	04	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
Marcos Miguel Adamovicz (Vidraçaria Panga)	UN	04	R\$ 525,00	R\$ 2.100,00
Gilson Preczlak Isalusi (Alybox)	UN	04	R\$ 472,50	R\$ 1.890,00
Granfort	UN	04	R\$ 609,00	R\$ 2.436,00
Vidraçaria Mato Branco	UN	04	R\$ 737,50	R\$ 2.950,00
ITEM 3 – SOLEIRA 3,00m				
FORNECEDOR	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Diego Felipe Bronguel (Vidraçaria Imbituva)	UN	04	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
Marcos Miguel Adamovicz (Vidraçaria Panga)	UN	04	R\$ 460,00	R\$ 1.840,00
Gilson Preczlak Isalusi (Alybox)	UN	04	R\$ 229,80	R\$ 919,20
Granfort	UN	04	R\$ 275,00	R\$ 1.100,00
ITEM 4 – SOLEIRA 2,00m				
FORNECEDOR	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Diego Felipe Bronguel (Vidraçaria Imbituva)	UN	04	R\$ 210,00	R\$ 840,00
Marcos Miguel Adamovicz (Vidraçaria Panga)	UN	04	R\$ 307,50	R\$ 1.230,00
Gilson Preczlak Isalusi (Alybox)	UN	04	R\$ 153,20	R\$ 612,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Granfort	UN	04	R\$ 206,00	R\$ 824,00
ITEM 5 – PORTA PIVOTANTE				
FORNECEDOR	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Diego Felipe Bronguel (Vidraçaria Imbituva)	UN	02	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Marcos Miguel Adamovicz (Vidraçaria Panga)	UN	02	R\$ 2.090,00	R\$ 4.180,00
Gilson Preczlak Isaluski (Alybox)	UN	02	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
Granfort	UN	02	R\$ 1.704,00	R\$ 3.408,00
Vidraçaria Mato Branco	UN	02	R\$ 2.681,00	R\$ 5.362,00
ITEM 6 – VIDRO CANELADO				
FORNECEDOR	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Diego Felipe Bronguel (Vidraçaria Imbituva)	M²	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Marcos Miguel Adamovicz (Vidraçaria Panga)	M²	02	R\$ 220,00	R\$ 440,00
Gilson Preczlak Isaluski (Alybox)	M²	02	R\$ 283,00	R\$ 566,00
Granfort	M²	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
Vidraçaria Mato Branco	M²	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
ITEM 7 – VIDRO LISO				
FORNECEDOR	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Diego Felipe Bronguel (Vidraçaria Imbituva)	M²	09	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00
Marcos Miguel Adamovicz (Vidraçaria Panga)	M²	09	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00
Gilson Preczlak Isaluski (Alybox)	M²	09	R\$ 294,80	R\$ 2.653,20
Granfort	M²	09	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00
Vidraçaria Mato Branco	M²	09	R\$ 300,00	R\$ 2.700,00

A escolha da proposta de menor valor global justifica-se pelo fato de todos os itens serem destinados à mesma unidade escolar e envolverem, além do fornecimento dos materiais, a execução dos respectivos serviços de instalação. A contratação de uma única empresa contribui para a padronização dos materiais, acabamentos e procedimentos utilizados, bem como facilita o planejamento e o acompanhamento dos serviços pela Administração.

Essa escolha também permite centralizar a responsabilidade pela execução, evitando dificuldades na identificação do responsável por eventuais falhas, incompatibilidades ou necessidade de ajustes posteriores. Além disso, favorece uma melhor organização do cronograma, reduz possíveis interferências entre diferentes prestadores e facilita a fiscalização, o recebimento e a verificação da qualidade dos serviços. Dessa forma, considerando que a empresa selecionada apresentou o menor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

valor global entre os orçamentos recebidos, a contratação mostra-se mais vantajosa tanto sob o aspecto econômico quanto operacional.

TABELA 04 – VALORES GLOBAIS DOS ORÇAMENTOS

VALOR GLOBAL	
FORNECEDOR	VALOR GLOBAL DO ORÇAMENTO
Diego Felipe Bronguel (Vidraçaria Imbituva)	R\$ 14.960,00
Marcos Miguel Adamovicz (Vidraçaria Panga)	R\$ 15.620,00
Gilson Preczlak Isalusi (Alybox)	R\$ 16.011,20
Granfort	R\$ 16.088,00
Vidraçaria Mato Branco	R\$ 18.516,00

Obs.: A empresa Vidraçaria Mato Branco foi mantida na tabela por ter apresentado cotação para parte dos itens pesquisados. Contudo, como não apresentou valores para os itens 03 e 04, seu orçamento não será utilizado para fins de comparação do menor valor global da contratação.

As empresas consultadas foram selecionadas por estarem localizadas neste Município, motivo pelo qual foram incluídas na pesquisa de preços. Todas as empresas contatadas encaminharam os orçamentos solicitados.

Empresa Cotada com Menor Valor:

A empresa DIEGO FELIPE BRONGUEL (VIDRAÇARIA IMBITUVA), inscrita no CNPJ nº 18.604.293/0001-81, apresentou o menor valor global entre os orçamentos completos recebidos, totalizando R\$ 14.960,00 (quatorze mil novecentos e sessenta reais).

TABELA 05 - PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP)

Foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo encontrado itens semelhantes, conforme os seguintes links:

Município de Cornélio Procopio/PR, Ata de Registro de Preços nº. 52/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 21/2026. Acesso em: 25/08/2026, às 10h34.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

<https://pncp.gov.br/app/atas/76331941000170/2026/106/1>

Município de Terra Boa/PR, Ata de Registro de Preços nº. 253/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 44/2026. Acesso em: 25/08/2026, às 09h28.

<https://pncp.gov.br/app/atas/75793786000140/2026/89/1>

Município de Içara/SC, Dispensa de Licitação nº. 1853/FMS/2026. Acesso em: 25/08/2026, às 14h59.

<https://pncp.gov.br/app/editais/82916800000111/2026/263>

Município de Cambé/PR, Contrato nº. 110/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº. 07/2026. Acesso em: 25/08/2026, às 11h14.

<https://pncp.gov.br/app/contratos/75732057000184/2026/108>

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, Campus de Marechal Cândido Rondon/PR, Contrato Administrativo nº. 6826/2026, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 4/2026. Acesso em: 25/08/2026, às 09h42.

<https://pncp.gov.br/app/contratos/78680337000346/2026/9>

ITEM 1 – JANELA 3,00m X 1,50m		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Cornélio Procópio/PR	Pregão nº. 21/2026	R\$ 1.575,00
ITEM 2 – JANELA 2,00m X 0,75m		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Cornélio Procópio/PR	Pregão nº. 21/2026	R\$ 525,00
ITEM 3 – SOLEIRA 3,00m		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Terra Boa/PR	Pregão nº. 44/2026	R\$ 359,10
ITEM 4 – SOLEIRA 2,00m		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Terra Boa/PR	Pregão nº. 44/2026	R\$ 239,40
ITEM 5 – PORTA PIVOTANTE		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Içara/SC	Dispensa nº. 1853/FMS/2026	R\$ 2.380,00
ITEM 6 – VIDRO CANELADO		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
Cambé/PR	Dispensa nº. 07/2026	R\$ 250,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Cornélio Procópio/PR	Pregão nº. 21/2026	R\$ 240,00
ITEM 7 – VIDRO LISO		
MUNICÍPIO	PROCESSO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
UNIOESTE	Dispensa nº. 4/2026	R\$ 240,00
Cambé/PR	Dispensa nº. 07/2026	R\$ 280,00

Obs.: Para os itens 01, 02, 03 e 04, os valores encontrados no PNCP estavam expressos em metro quadrado (m²). No entanto, considerando que a unidade de medida adotada para esta contratação é por unidade, foi realizado o cálculo de conversão com base nas dimensões de cada item, a fim de obter o valor correspondente à unidade de medida utilizada pelo Município.

Considerando os orçamentos recebidos e demais pesquisas realizadas, a contratação poderá ser realizada de forma direta com o fornecedor que apresentou menor valor, por procedimento de Dispensa de Licitação, conforme o disposto no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, sem a necessidade de utilização da forma eletrônica de disputa de preço, com base no Art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº 6812/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 7525/2025, em razão do baixo valor da contratação

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo desta contratação será de 30 (trinta) dias, podendo ser emitido Nota de Empenho como instrumento equivalente ao Termo de Contrato.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação se faz necessária para atender às demandas de manutenção, reposição e instalação de vidros na Escola Municipal Professor Jacob Brenner de Barros. Em razão do uso frequente das estruturas e da circulação diária de alunos, servidores e demais usuários, podem ocorrer quebras, desgastes ou danos em portas, janelas e outras estruturas de vidro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Essas situações podem comprometer a segurança dos ambientes, além de prejudicar condições adequadas de iluminação, ventilação e utilização dos espaços escolares. Assim, é necessário garantir que a referida unidade escolar disponha de atendimento para a substituição ou reparo desses elementos sempre que houver necessidade, mantendo os ambientes em condições adequadas de funcionamento, segurança e conforto.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de vidraçaria e execução dos serviços necessários de instalação, manutenção preventiva e corretiva na Escola Municipal Professor Jacob Brenner de Barros.

O ciclo de vida do objeto compreende desde o fornecimento dos materiais, que deverão apresentar qualidade, resistência e segurança adequadas ao uso no ambiente escolar, até a correta instalação das estruturas de vidro, garantindo sua fixação, vedação e funcionamento.

Ao longo da utilização, poderão ser realizadas manutenções preventivas, com o objetivo de conservar as estruturas e prolongar sua vida útil, bem como manutenções corretivas quando houver quebras, trincas, desgastes ou outros danos que comprometam seu uso e segurança.

A solução também contempla, quando necessário, a retirada e o descarte adequado dos materiais substituídos ou danificados. Dessa forma, a contratação abrange todas as etapas necessárias para garantir o funcionamento, a conservação e a durabilidade das estruturas de vidraçaria, contribuindo para a segurança dos usuários e a preservação dos espaços da unidade escolar.

6. REQUISITOS DA PARTICIPAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:

6.1. PARA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e/ou, se for o caso, a(s) respectiva(s) alteração (ões) contratual (is), que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-MF (CNPJ).

6.1.2. Habilitação Técnica

- a) Não será exigida.

6.1.3. Regularidade Fiscal

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa;
- c) Prova de Regularidade com o Tesouro Municipal, da sede da proponente, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.4. Qualificação econômico-financeira

- a) Não será exigido.

6.2. PARA EXECUÇÃO

- a) A empresa contratada deverá fornecer os materiais e equipamentos de vidraçaria necessários à execução dos serviços;
- b) A empresa deverá realizar a instalação dos materiais e das estruturas de vidro;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

- c) A empresa contratada deverá realizar os ajustes necessários para garantir o correto funcionamento das portas, janelas e demais estruturas de vidro;
- d) A empresa deverá disponibilizar mão de obra, ferramentas, equipamentos, EPI e demais recursos necessários para a execução dos serviços;
- e) A empresa deverá executar os serviços de acordo com as condições de segurança aplicáveis;
- f) A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de quaisquer itens defeituosos ou mal executados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA):

- a) A empresa a ser contratada irá fornecer e instalar os produtos de acordo com o descritivo;
- b) O prazo é de 15 (quinze) dias;
- c) A entrega e instalação dos itens serão realizadas no seguinte endereço: Escola Municipal Professor Jacob Brenner de Barros, Rua Henrique Neiverth, nº. 160, Vila Brasil.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal **6806/2023** onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Gestor: Enilce Estela Schoefel Simão - Matrícula nº. 2596085

Fiscal: Arildo Horst - Matrícula nº 2458293



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Suplente de Fiscal: Ronaldo José de Oliveira – Matrícula nº. 2595743

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. RECEBIMENTO

- a) Os itens serão recebidos de forma sumária e juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) ou de outro instrumento de cobrança equivalente, atestado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em caráter provisório e mediante conferência sumária no ato da execução do serviço, para fins de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada. A Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, o número da respectiva requisição de empenho, garantindo a adequada tramitação junto aos setores competentes, e deverá ser encaminhada para o e-mail: notas@imbituva.pr.gov.br.
- b) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- c) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal eletrônica ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- d) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- e) Após o tramite do recebimento, as Notas Fiscais Eletrônicas serão encaminhadas ao Departamento de Compras, onde serão conferidas, atestadas e aceitas. Em seguida, serão protocoladas e enviadas ao Departamento de Contabilidade para fins de liquidação e pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

9.2. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado após a entrega total dos itens.

b) O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 7503/2025; especialmente quanto às disposições previstas nos artigos seguintes:

Art. 2º O pagamento das obrigações contratuais das entidades Municipais de direito público deverá observar a ordem cronológica para cada fonte de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de bens;

II – Locações;

III – Prestação de serviços; e

IV – Realização de obras.

Art. 3º A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão da sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

Art. 7º A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno, exclusivamente nas seguintes situações:

I – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II – Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III – Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; e

V – Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 10º Aplica-se o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para os pagamentos a contar da data de liquidação.

c) De acordo com o Decreto nº 6846/2024 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, o Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos a pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

d) Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva.

e) O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos.

f) O Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

g) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

h) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio do menor valor global apresentado. A contratação poderá ocorrer de forma direta, por Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.
- 10.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 10.6. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.960,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.1202.2-020.3390.30.00.00 C223 F103

07.002.12.361.1202.2-020.3390.30.00.00 C224 F104

07.002.12.361.1202.2-020.3.3.90.36.00.00 C240 F103

07.002.12.361.1202.2-020.3.3.90.36.00.00 C241 F104

Ibituva/PR, 09 de setembro de 2026.

Kenny Byczkowski Scheidt
Coordenação de compras da SMEI
Portaria nº. 24/2025

Maria Júlia Neiverth
Equipe de Apoio
Portaria nº. 6267/2026

Enilce Estela Schoefel Simão
Secretária Municipal de Educação
Responsável pela Demanda